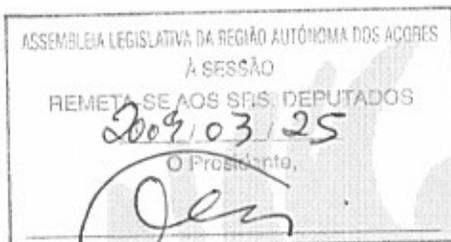




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
1034 Procº 54.03.00/65/IX	3-3-2009	SAI-GSRP-2009-625 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2009-601	2009-3-24

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 65/IX – “REFORÇO DO FUNDOPESCA”

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 65/IX, subscrito pelos Senhores Deputados António Pedro Costa e José Manuel Bolieiro, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Após duas décadas do início da nossa autonomia, período durante o qual nunca existiu qualquer mecanismo de protecção social em prol dos pescadores açorianos, foi criado o FUNDOPESCA, instrumento ao serviço dos profissionais da pesca dos Açores que permitiu passar a compensar algumas assimetrias de rendimentos relacionados com as paragens de actividade que os nossos profissionais são obrigados a efectuar, devido às rigorosas invernias que habitualmente assolam o nosso arquipélago.

Este instrumento de coesão social, que não se aplica apenas às embarcações de boca aberta, mas sim a toda a frota regional, actua mediante orientações emanadas do seu conselho administrativo, que é constituído por elementos da administração regional e por representantes dos pescadores e armadores.

O quadro regulamentador do FUNDOPESCA apresenta, assim, regras objectivas e imparciais, definidas com a colaboração dos próprios profissionais, que permitem aos pescadores organizar as suas opções de trabalho e conhecer em concreto as



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

condições da aplicação das compensações salariais, o que transforma este fundo no primeiro mecanismo de protecção social do sector da pesca que existiu na nossa Região.

Em concreto, no que respeita às perguntas formuladas, informa-se o seguinte:

1. Em 2006, o valor de compensação atribuído através do FUNDOPESCA foi reforçado até ao montante do salário mínimo regional.
2. Na altura em que o requerimento ainda estava a ser elaborado pelos senhores deputados, o Governo Regional já tinha em pleno andamento o processo administrativo de reforço do apoio às candidaturas dos profissionais da pesca dos Açores, complementando o valor pago a cada beneficiário até ao montante do salário mínimo regional, solução que tem um impacto significativo na comunidade piscatória regional e que foi amplamente elogiada pelos sindicatos e associações do sector da pesca na nossa Região.
3. O FUNDOPESCA aplica-se a todos os profissionais que exercem exclusivamente a actividade da pesca e complementa também o subsídio de doença, no caso deste ser inferior à compensação salarial definida, por via de um apoio correspondente à diferença entre os dois montantes.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1558 Proc. Nº 54.03-00
Data:	09 / 03 / 24 Nº 65 / 12